

Registro de Preços nº 045/2024, formalizada com a empresa INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES TORAFLEX LTDA, inscrita sob o CNPJ: 06.257.962/0001-07, relacionada ao Pregão Eletrônico nº 90001/2024, em decorrência do descumprimento das condições da ata de registro de preços, especificamente no que tange à ausência de comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, descumprindo as obrigações resultantes do seu indeferimento, bem como no que tange à responsabilização por não manter sua proposta, conforme Nota Jurídica N.º 93/2024 - GAG/CJ (158067318) e Despacho - SEAPE/SUAG (158505933), que resultou no cancelamento do registro do objeto COLCHÃO ESPUMA SOLTEIRO D-28.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 101/2024 - SEAPE/DF. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90019/2024- SEAPE-DF. Processo: 04026-00006798/2023-42 SEI/GDF. Item: 1. Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de estantes abertas de aço, conjunto de arquivos deslizantes com acionamento mecânico, armário cofre para armamento, armário alto fechado de aço e armário de aço com 4 gavetas, para armazenamento de arquivos e diversos materiais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Vigência: 12 (doze) meses, contados da publicação da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada por igual período. Empresa adjudicatária: ARTHCO COMÉRCIO DE MÓVEIS E MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LIMITADA, CNPJ nº 23.908.807/0001-22, no valor total de R\$ 2.458.000,00 (dois milhões quatrocentos e cinquenta e oito mil reais). Signatários: pela SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, JEFERSON LISBOA GIMENES; pela empresa ARTHCO COMÉRCIO DE MÓVEIS E MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LIMITADA, RICARDO ALVES ORTLIBAS. Considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 04026-00052189/2024-46.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 102/2024 - SEAPE/DF. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90019/2024- SEAPE-DF. Processo: 04026-00006798/2023-42 SEI/GDF. Item: 2. Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de estantes abertas de aço, conjunto de arquivos deslizantes com acionamento mecânico, armário cofre para armamento, armário alto fechado de aço e armário de aço com 4 gavetas, para armazenamento de arquivos e diversos materiais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Vigência: 12 (doze) meses, contados da publicação da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada por igual período. Empresa adjudicatária: E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ nº 22.228.425/0001-95, no valor total de R\$ 116.249,25 (cento e dezesseis mil duzentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos). Signatários: pela SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, JEFERSON LISBOA GIMENES; pela empresa E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, EZEQUIAS TRIPODE. Considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 04026-00052672/2024-21.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 103/2024 - SEAPE/DF. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90019/2024- SEAPE-DF. Processo: 04026-00006798/2023-42 SEI/GDF. Item: 3. Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de estantes abertas de aço, conjunto de arquivos deslizantes com acionamento mecânico, armário cofre para armamento, armário alto fechado de aço e armário de aço com 4 gavetas, para armazenamento de arquivos e diversos materiais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Vigência: 12 (doze) meses, contados da publicação da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada por igual período. Empresa adjudicatária: STARTH SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, CNPJ nº 19.793.183/0001-78, no valor total de R\$ 24.748,00 (vinte e quatro mil setecentos e quarenta e oito reais). Signatários: pela SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, JEFERSON LISBOA GIMENES; pela empresa STARTH SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, FLÁVIA GIMENEZ DE OLIVEIRA. Considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 04026-00052697/2024-24.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 104/2024 - SEAPE/DF. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90019/2024- SEAPE-DF. Processo: 04026-00006798/2023-42 SEI/GDF. Item: 4. Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de estantes abertas de aço, conjunto de arquivos deslizantes com acionamento mecânico, armário cofre para armamento, armário alto fechado de aço e armário de aço com 4 gavetas, para armazenamento de arquivos e diversos materiais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Vigência: 12 (doze) meses, contados da publicação da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada por igual período. Empresa adjudicatária: H S DE MORAIS COMERCIO - COMBRAZ, CNPJ nº 53.251.412/0001-60, no valor total de R\$ 16.060,00 (dezesseis mil sessenta reais). Signatários: pela SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, JEFERSON LISBOA GIMENES; pela empresa H S DE MORAIS COMERCIO - COMBRAZ, HELOISA SENA DE MORAIS. Considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 04026-00052712/2024-34.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90010/2024 - UASG: 928082

Processo nº 04026-00016712/2023-90. Objeto: Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção corretiva com fornecimento de peças para duas empilhadeiras elétricas tracionárias da Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal – SEAPE/DF, por dispensa de licitação nos moldes do Art. 75, inciso II, da Lei nº

14.133/2021. Valor Estimado: R\$ 20.793,32 (vinte mil setecentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos). Data e horário da dispensa: 27 de dezembro de 2024, disputa a partir das 08h, por meio do Sistema Dispensa Eletrônica no site www.compras.gov.br. A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária torna público que realizará essa dispensa e que o Termo de Referência poderá ser acessado no sítio www.seape.df.gov.br. Informações: (61) 3335-9533/9506, e-mail: licitacao@seape.df.gov.br.

JEFERSON LISBOA GIMENES

Subsecretário

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

AVISO

Justificativa da conveniência e oportunidade da outorga de concessão para implantação, exploração, operação, manutenção e gerenciamento do sistema de Estacionamento Rotativo Pago de Veículos em logradouros públicos e áreas pertencentes ao Distrito Federal.

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, na qualidade de PODER CONCEDENTE e por meio da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, considerando as razões apresentadas no bojo do Processo administrativo nº 00090-00010155/2024-12, vem apresentar justificativa para realização de procedimento licitatório para Concessão para a implantação, exploração, operação, manutenção e gerenciamento do sistema de estacionamento rotativo pago de veículos em logradouros públicos e áreas pertencentes ao distrito federal, em conformidade com a Lei Federal nº 8.987/1995, no que for aplicável, e demais normas que regem a matéria, e:

Considerando a Constituição Federal de 1988, que dispõe em seu art. 6º que são direitos sociais, a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição;

Considerando o art. 32, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que atribui ao Distrito Federal as competências legislativas dos Estados e Municípios;

Considerando o art. 37, caput, da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente quanto ao princípio da eficiência;

Considerando o art. 18, da Lei nº 4.566, de 04 de maio de 2011, que trata sobre o PDTU - Plano Diretor de Transporte Urbano e Mobilidade do Distrito Federal, especificamente sobre a política de estacionamento das áreas públicas do Distrito Federal;

Considerando o inciso VI, do art. 15, da Lei Orgânica do Distrito Federal, que dispõe sobre a competência do Distrito Federal para organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;

Considerando o art. 26, da Lei Orgânica do Distrito Federal, que trata sobre a obrigatoriedade de contratação do serviço público mediante processo de licitação pública;

Considerando o art. 5º da Lei Federal de Concessões, Lei 8.987/95, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos, assim como previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, que institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública;

Considerando o Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 43.961, de 21 de novembro de 2022, que Regulamenta a Lei Complementar nº 692/2004 que trata da Concessão Onerosa do Serviço Público de Exploração de Estacionamento Rotativo em vias e logradouros públicos do Distrito Federal;

Considerando o art. 26, do Decreto Distrital nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, que dispõe sobre a atuação e competência da Secretaria de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal;

Considerando os estudos, discussões e deliberações, que trataram das questões atinentes à realização de licitação, na modalidade concorrência internacional, para delegação do serviço público do sistema de estacionamento rotativo público, denominado "Projeto Zona Verde"

JUSTIFICA:

A implantação do sistema público de estacionamentos rotativos no Distrito Federal apresenta-se fundamentalmente como uma política de mobilidade urbana. Isso porque visa desestimular o uso do transporte individual e incentivar o uso do transporte público, ônibus e metrô, e modos ativos de locomoção, caminhada e bicicleta, por exemplo. Espera-se alcançar esses objetivos com a adoção de política de estacionamentos públicos rotativos. Impactando positivamente todo o sistema de mobilidade da cidade, melhorando o fluxo do trânsito, disciplinando o uso de vagas de estacionamento, reduzindo os congestionamentos e garantindo mais sustentabilidade ambiental e qualidade de vida com a menor circulação de automóveis particulares pelas vias da cidade.

Ao orientar a gestão da mobilidade em Brasília, busca-se a implementação de políticas públicas visando melhorar e assegurar o uso racional do espaço público, que tem como objetivo disponibilizar vagas de estacionamento por intermédio de um sistema integrado